



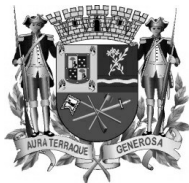
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

NOTIFICAÇÃO

**LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL
DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”**

**FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ
REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO
CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS (PNCP).**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	9
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	26
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
10. DO CADASTRO DE RESERVA	30
11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	31
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO	35
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	35
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	39
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA	90
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	92
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.....	93
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	98
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	102
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	125
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	129
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	131



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO Nº 8.783/2025

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2025 ÀS 9H

ÍTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

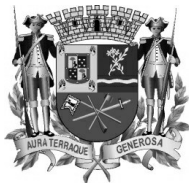
<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **LOTE ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 131, de 25 de março de 2025, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas regulamentações.

O envelope, contendo **a proposta**, deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e será recebido no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 19/12/20XX (sexta-feira) às 9h**, local e horário em que será realizada a SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e imediatamente** após o julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade (observados os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

procedimentos previstos nos itens 7.10 a 7.12 deste edital) e, em caso positivo, convocará o licitante para apresentação imediata do envelope de habilitação e assim sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

Integram este Edital os Anexos I a X.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 1.159.655,11 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal de São José dos Campos no elemento de despesa com detalhamento, “4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral”, consignada nos exercícios de 2025 e 2026.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

1. DO OBJETO

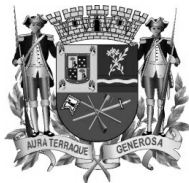
1.1. A presente licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do PREGÃO empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f)** empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g)** empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos em que dispõe o artigo 4º e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme procedimento disposto nos itens 6.23 e 7.13 do edital.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

- b) Tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c)** Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará o licitante;
- d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 46, observado o disposto nos §§ 2º ao 3º do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

3.2.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

3.3.1. Caso o licitante envie documentos com a assinatura eletrônica referida no item 3.3, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para a verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.3.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

3.3.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Pregoeiro, **não serão aceitos**, decaindo do direito de sua apresentação.

3.3.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura eletrônica **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro**.

3.3.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.

3.3.6. Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura eletrônica aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado**.

3.3.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade do documento no momento da realização da sessão.

3.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado e cada representante somente poderá representar 1 (um) licitante.

3.7. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 07/2025

OBJETO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX** (NOME DA EMPRESA)

4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:

- a) Declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Preço unitário e total**, sendo o preço total grafado em numeral e por extenso, contendo até 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- d) **Indicação da marca e linha** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- e) O **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.4.1. Não serão aceitas propostas:

- a) com preços superiores aos valores máximos estimados por item e pelo valor total, dispostos no Anexo II – Valor de Referência; e
- b) com oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

4.4.2. Juntamente com a proposta, apresentada na forma dos itens 4.1 e 4.4, deverão ser entregues os **catálogos técnicos e manuais**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.5. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.6. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR**.

4.6.1. Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.6, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Pregoeiro.

4.6.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

4.6.3. O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.

4.6.4. O arquivo **contendo** a proposta, enviado após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro, **não será aceito, decaindo do direito** de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

4.6.5. A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao **sistema**, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.

4.6.5.1. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro **oportunizará** a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.6.5.

4.6.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual **indisponibilidade** ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade do documento no momento da realização da sessão.

4.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.8. Havendo divergência entre:

- a) os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**;
- b) o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o **menor preço**, desde que corresponda ao total da proposta.

4.9. **Não** será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no edital.

4.10. Conforme as alíneas “a” e “b” do item 4.4, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

4.11. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no item 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 07/2025

OBJETO: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**

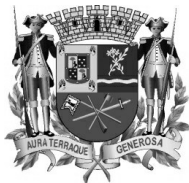
5.2. Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor da etapa de lances**, cuja proposta tenha sido **devidamente aprovada quanto aos requisitos técnicos e amostras**, deverá apresentar toda a documentação a seguir indicada, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 02 (item 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

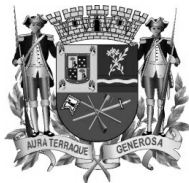
Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ICMS**);
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g)** Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).

5.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

5.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c)** Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado, ou seja, comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 115.965,51 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

d) Comprovação de índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) individualmente **iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados conforme as seguintes fórmulas:

i. $LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ii. $LC = (AC)/(PC)$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

iii. $SG = (AT)/(PC + PNC)$

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

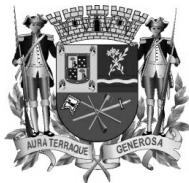
5.2.3.1. O cálculo dos índices econômico-financeiros terá como base o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, conforme alínea “b” do item 5.2.3.

5.2.3.2. O Balanço Patrimonial em formato digital terá a sua autenticação comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do § 1º, do art. 78-A do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996.

5.2.3.3. O licitante que não estiver obrigado a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar:

a) o Balanço Patrimonial autenticado pela Junta Comercial; ou

b) o Balanço Patrimonial com as assinaturas do representante legal e do contador responsável, devidamente autenticado pelo órgão competente para o seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

registro, conforme a natureza jurídica da empresa (ex.: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente).

5.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) capacidade operacional para fornecer e montar bens com características equivalentes às do objeto licitado.

5.2.4.1. A exigência dos atestados se restringe às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação:

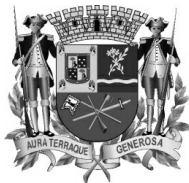
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	UN	37
11	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,60m	UN	5
12	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m	UN	5
13	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,60m x 1,60m	UN	5

5.2.4.2. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

a) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

5.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR**.

5.3.2.1. Caso o licitante envie os documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.

5.3.2.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: “DocuSign”, “Clicksign” e similares).

5.3.2.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Pregoeiro, **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.

5.3.2.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

5.3.2.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.

5.3.2.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade do documento no momento da realização da sessão.

5.3.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.3.4. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.7. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 6.2.** Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Pregoeiro, a fim de assegurar a publicidade e a transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.
- 6.3.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.
- 6.4.** Encerrado o Credenciamento, os licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.
- 6.5.** Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada da proposta**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.6.** Como ferramenta para gerenciar a sessão, será utilizado o Sistema Informatizado Oficial desta Administração.
- 6.6.1.** **Caso ocorra desconexão** por mais de 60 minutos do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP utilizado para processamento do Pregão, após a abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- 6.6.2.** As normas referentes ao uso do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP estão em conformidade com rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.
- 6.8.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro.
- 6.9.** Verificada a conformidade formal e a conformidade técnica inicial, as propostas serão registradas no SIAP pela equipe de apoio.
- 6.9.1.** A conformidade técnica inicial tem por objetivo verificar a compatibilidade das especificações constantes da proposta e do catálogo com as especificações do objeto previstas no Termo de Referência – Anexo I.
- 6.10.** As propostas ilegíveis, que não puderem ser lidas ou cuja leitura for dificultada, serão desclassificadas de imediato pelo Pregoeiro.
- 6.11.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.12.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.
- 6.13.** O julgamento se dará pelo **menor preço global**.
- 6.14.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 6.15.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **lote único**.
- 6.16.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.17.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 6.18.** **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.21.** A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.
- 6.22.** O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.
- 6.23.** Com base na classificação final, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

para que apresente **preço inferior** ao da proposta melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de **preclusão** do direito de preferência;

- b) Havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto na alínea “a” do item 6.23, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) Não havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 6.23;
- d) Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- e) A obtenção do benefício a que se refere o item 6.23 fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.24. Definida a classificação final, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

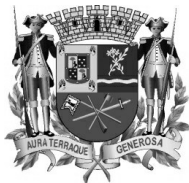
6.25. **A verificação final da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente vencedor.**

6.25.1. Nessa etapa, será

6.26. Concluída a etapa de lances e declarado o licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro realizará a negociação, com vistas a obter melhor preço, e, em seguida, convocará o licitante para a entrega das amostras, laudos, certificados e relatórios técnicos.

6.26.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras físicas dos seguintes itens do objeto, para fins de verificação da conformidade técnica, ergonômica e construtiva:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
------	-----------	-------	-------



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

01	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	UN	1
12	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m	UN	1

6.26.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da determinação da apresentação pelo Pregoeiro.

6.26.3. As amostras apresentadas serão avaliadas pela Administração quanto:

- à conformidade integral com as especificações técnicas, normas NBR/NR aplicáveis e requisitos de desempenho descritos no Termo de Referência – Anexo I;
- à ergonomia, estabilidade, resistência, funcionalidade, acabamento, adequação estética e qualidade dos materiais;
- ao atendimento dos ensaios, certificações e características declaradas pelo licitante em sua proposta.

6.26.4. A avaliação das amostras possuirá caráter eliminatório, destinada a demonstrar a aptidão do produto para atender aos requisitos do objeto.

6.26.5. As amostras permanecerão sob guarda da Administração até o encerramento do procedimento licitatório, podendo ser devolvidas ao licitante após a adjudicação e homologação, mediante solicitação formal.

6.26.6. No mesmo prazo estabelecido para a apresentação das amostras, conforme item 6.26.2, o licitante deverá apresentar também os laudos, certificados e relatórios técnicos previstos nos itens 4.9 e 4.10 do Termo de Referência – Anexo I.

6.26.7. A reprovação de qualquer das amostras apresentadas, bem como a não apresentação dos documentos previstos no item 6.26.6, implicará a imediata desclassificação do licitante. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras e documentos, observando-se os mesmos prazos e condições estabelecidos no presente edital.

6.26.8. Será dispensada a apresentação dos laudos, certificados e relatórios técnicos elencados nos itens 4.9 e 4.10 do Termo de Referência quando o licitante ofertar exatamente a mesma marca e modelo indicados como referência nas especificações constantes do item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

6.27. Sem prejuízo das hipóteses de desclassificação previstas neste Edital, o Pregoeiro, ao analisar a conformidade da proposta, **desclassificará** aquela que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos;
- d) **oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;**
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.28. Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.

6.29. A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.

6.30. Declarada a proposta vencedora, o pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação. Em seguida será iniciada a fase de habilitação.

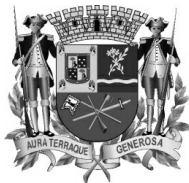
6.31. A proposta realinhada deverá observar o **valor total do lote único, após negociação, e o valor máximo por item constante do Anexo II – Valor de Referência**, devendo ser encaminhada pelo licitante vencedor ao e-mail indicado pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da lavratura da ata da sessão.

6.31.1. Na hipótese de impossibilidade matemática do realinhamento de preços, será admitida a apresentação de valor inferior ao originalmente ofertado, desde que mantidas as demais condições da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

7.3. O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e item 2 do edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e
- b) Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.8. A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo pregoeiro, que o avaliará.

7.8.1. O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo Pregoeiro na sessão pública.

7.8.2. A previsão do item 7.8 se restringe aos documentos de habilitação exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 e 5.2.5.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Se o licitante **desatender** as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Sendo aceitável, convocará o licitante para a entrega das amostras, laudos, certificados e relatórios técnicos, conforme disposto no item 6.26 e seguintes.

7.10.1. Dispensada a apresentação dos laudos, relatórios de ensaio e certificações técnicas, nos termos do item 6.26.8, o Pregoeiro, considerada aceitável a proposta, convocará o licitante para apresentar, de forma imediata, o envelope de habilitação, ocasião em que será verificado o atendimento às exigências de habilitação.

7.11. A divulgação do resultado do julgamento das propostas, após a análise das amostras, laudos, certificados e relatórios técnicos, ocorrerá durante a sessão pública.

7.12. Verificada a conformidade da proposta, o Pregoeiro convocará o licitante para, de forma imediata, apresentar o envelope de habilitação, ocasião em que será verificado o atendimento às exigências de habilitação.

7.13. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.13.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

7.13.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.14. O Pregoeiro procederá na forma do item 7.10 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

7.15. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Para fins de registro de preços no Cadastro de Reserva, após a declaração do licitante vencedor do certame, o pregoeiro questionará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes da etapa de lances se aceitam fornecer o objeto pelos mesmos valores do vencedor ou se mantêm sua proposta original.

7.17. Será considerada proposta original o último valor ofertado na etapa de lances para os licitantes que ofertaram lances, e a proposta apresentada no envelope para aqueles que não participaram ou não ofertaram lances na etapa competitiva.

7.18. As respostas serão registradas na ata da sessão pública e seus valores integrarão o Cadastro de Reserva, anexo à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10 deste edital.

7.19. O Pregoeiro indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, registrando em ata a manifestação.

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.9. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

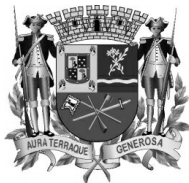
8.10. Encerradas as fases de julgamento das propostas e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.11. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.12. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.13. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

8.14. A homologação, revogação ou anulação da licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços os valores e os quantitativos ofertados pelo licitante melhor classificado na fase competitiva.

9.2. A Seção de Contratos da Câmara Municipal de São José dos Campos convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação.

9.3. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.

9.4. A convocação será encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pelo licitante na sessão pública e devidamente registrado em ata.

9.5. Preferencialmente, a Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada exclusivamente através do sistema do governo federal – GOV.BR.

9.6. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser assinada em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-la na forma do item 9.5 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinada em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirá-la na sede da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

9.7. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à habilitação dispostas neste edital no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

9.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes do Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10 deste edital.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido por este edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa prevista no item 12.3 deste edital, bem como às sanções estabelecidas no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme §§ 4º e 5º do art. 156 da mesma Lei.

9.10. A existência de preços registrados assegura ao beneficiário do registro a preferência de contratação e o dever de garantir seu preço e as condições estabelecidas nas contratações que deles (preços registrados) poderão advir, salvo supervenientes e comprovadas alterações.

9.11. A Câmara Municipal de São José dos Campos reserva-se o direito de, durante o prazo de validade da Ata, adquirir ou não os itens registrados, por meio do Sistema de Registro de Preços ou por outro meio legalmente permitido.

9.12. É vedada a participação da Câmara Municipal de São José dos Campos em outra ata de registro de preços que tenha o mesmo objeto deste edital, durante o prazo de vigência da ata a ser celebrada.

9.13. A Ata de Registro de Preços e o Cadastro de Reserva serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis contado de sua assinatura.

9.14. A publicação da Ata de Registro de Preços implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Contudo, a existência de preços registrados não obrigará a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.15. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, após a realização de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022.

9.15.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos fixados no Termo de Referência – Anexo I serão renovados para o novo período de vigência.

9.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) durante a validade da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na forma de anexo, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme procedimento previsto no item 7.16, respeitada a ordem de classificação constante da ata da sessão pública.

10.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, a classificação entre eles obedecerá à ordem das propostas originais, nos termos do item 7.17.

10.3. O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.8 e 11.7.

10.3.1. Para fins de contratação, os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

10.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração convocará os licitantes que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor concordar com a contratação nos termos do item 10.4, a Administração poderá, desde que observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste edital:

- a)** convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6. A atualização, de que trata o item 10.5, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

10.7. Para fins dos procedimentos constantes nos itens 10.4 e 10.5, será observado o rito estabelecido no item 7.10 deste Edital.

10.8. Aprovada a proposta, o licitante, no prazo da convocação, deverá apresentar proposta realinhada, observando o **valor total do lote único, conforme registro ou negociação, e o valor máximo por item constante do Anexo II – Valor de Referência.**

10.9. A habilitação dos licitantes que integrarem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.10. O dever de garantir o preço e as condições estabelecidas nas contratações oriundas dos preços registrados também se aplica aos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva que aceitaram cotar o objeto pelos mesmos valores do licitante vencedor, bem como àqueles que mantiveram sua proposta original, sujeitando-os à imposição das sanções previstas neste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

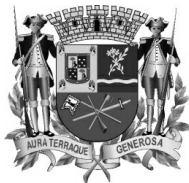
10.11. Os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva poderão interpor recurso contra o julgamento das propostas e da habilitação, nos casos em que houver a necessidade de contratação de licitantes remanescentes, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão de julgamento.

10.11.1. O processamento do recurso observará o rito estabelecido no item 8 deste Edital.

10.12. Decorridos os prazos recursais, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o licitante remanescente, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Câmara Municipal de São José dos Campos promover as negociações junto à empresa signatária da Ata, observadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de São José dos Campos convocará a empresa signatária da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A empresa signatária da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa signatária da Ata não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à empresa signatária da Ata requerer à Câmara Municipal de São José dos Campos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1. Para fins do disposto no item 11.3, deverá a empresa signatária da Ata encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de São José dos Campos, ficando a empresa signatária da Ata obrigada a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, e do disposto no item 14 deste edital.

11.4. Havendo cancelamento do registro da empresa signatária da Ata, nos termos das disposições do item 11.3.2, a Câmara Municipal de São José dos Campos deverá convocar os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de São José dos Campos deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

11.6. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 11.3 e 11.3.1, a Câmara Municipal de São José dos Campos procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 2022.

11.7. O registro da empresa signatária da Ata será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Houver a recusa de receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São José dos Campos, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por sentença transitada em julgado.

11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previamente elencadas será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público, ou;
- b) A pedido da empresa signatária da Ata.

11.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita através do e-mail informado para assinatura da Ata e será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

11.11. Fica a empresa signatária obrigada a manter as condições necessárias à habilitação na licitação durante o período de validade da Ata, sob pena de cancelamento.

11.12. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autorizam, desde já, a Câmara Municipal de São José dos Campos a cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não manter a proposta em especial quando:
- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
 - c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 12.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - d)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.1.7.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar; e
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.** Na aplicação das sanções serão observados os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 12.4.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 12.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)** e na **Autorização de Fornecimento (Anexo VI)**, que integram este edital como anexos.

13.2. As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, que integram este edital como anexos.

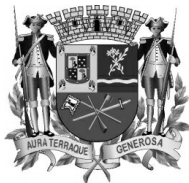
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 2006, que regem este certame seguem relacionadas abaixo:

- a)** Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.”;
- b)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- c) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- d) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, que “Regulamenta a atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação e execução contratual regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022, que “Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.”; e
- f) Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, que “Regulamenta nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”.

15.2. A legislação a que se referem as alíneas “a” a “d” do item 15.1 podem ser consultadas no seguinte endereço: <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/legislacao/>.

15.3. A legislação a que se referem as alíneas “e” e “f” do item 15.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/Legislacao>.

15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

15.7. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de São José dos Campos, observadas as prescrições da legislação específica.

15.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.

15.9. A Câmara Municipal de São José dos Campos, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

15.11. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.13. Os seguintes anexos integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS
DA CONTRATADA

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

1.2.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições previstas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

1.3. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QDE
1	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	80
2	Poltrona giratória, tipo diretor	20
3	Poltrona base fixa, tipo presidente	20
4	Sofá de 3 (três) lugares	10
5	Mesa reta 1,40m	15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

6	Mesa reta 1,00m	10
7	Mesa em “L” 1,60m x 1,60m	27
8	Mesa em “L” 1,60m x 1,40m	22
9	Mesa em “L” 1,40m x 1,40m	10
10	Mesa em “L” 1,40m x 1,60m	10
11	Mesa em “L” com regulação elétrica 1,40m x 1,60m	10
12	Mesa em “L” com regulação elétrica 1,40m x 1,40m	10
13	Mesa em “L” com regulação elétrica 1,60m x 1,60m	10
14	Mesa de reunião retangular 2,00m	15
15	Gaveteiro volante 400mm x 485mm	34
16	Gaveteiro volante 300mm x 485mm	32
17	Armário 2 portas 0,80m x 0,50m	10
18	Armário 4 portas 1,60m x 0,50m	10
19	Armário 6 portas 2,40m x 0,50m	10
TOTAL		365

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta de forma detalhada a motivação, os objetivos e as condições que justificam a aquisição do mobiliário, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, ergonomia e padronização dos ambientes de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.1. Item 1 – Poltrona Ergonômica - Tipo Presidente

3.1.1. Dimensões aproximadas:

3.1.1.1. As dimensões a seguir foram obtidas a partir do desenho técnico fornecido pelo fabricante e possuem caráter aproximado, admitidas variações decorrentes dos ajustes ergonômicos previstos no modelo, desde que preservadas as características essenciais de ergonomia, conforto e segurança exigidas pela NR-17 e normas técnicas correlatas.

3.1.1.2. Largura total: entre 525 mm e 537 mm, considerando a estrutura superior do encosto e a base do assento.

3.1.1.3. Profundidade total: aproximadamente 627 mm, medidos da extremidade frontal do assento ao ponto mais posterior do encosto.

3.1.1.4. Altura total: entre 1059 mm e 1222 mm, considerando as variações decorrentes do ajuste da coluna a gás e do apoio de cabeça.

3.1.1.5. Altura do assento em relação ao piso: entre 312 mm e 435 mm, mediante regulagem por coluna pneumática.

3.1.1.6. Profundidade útil do assento: aproximadamente 261 mm.

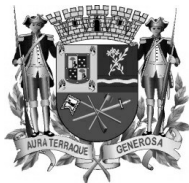
3.1.1.7. Altura do apoio de braço em relação ao assento: entre 148 mm e 221 mm, em razão da regulagem vertical.

3.1.1.8. Largura do apoio de cabeça: aproximadamente 308 mm.

3.1.1.9. Altura do apoio de cabeça: aproximadamente 170 mm.

3.1.1.10. Altura útil do encosto (medida do assento ao início do apoio de cabeça): entre 936 mm e 1059 mm.

3.1.1.11. As dimensões acima refletem os limites máximos e mínimos observados no desenho técnico e deverão ser atendidas pela licitante, admitidas variações decorrentes dos ajustes ergonômicos previstos no modelo ofertado, desde que preservadas as características



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

essenciais de ergonomia, estabilidade, conforto e segurança, nos termos da NR-17 e das normas técnicas correlatas.

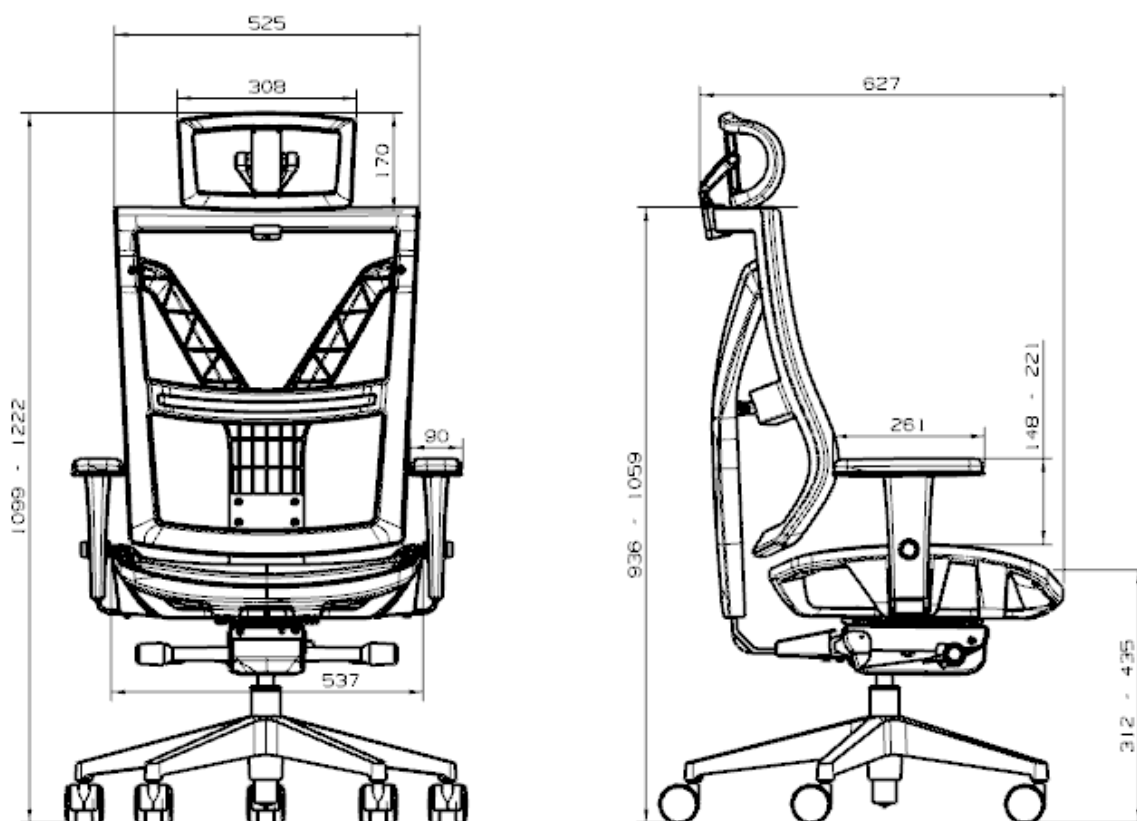


Figura 1 - Desenho técnico da poltrona ergonômica tipo presidente

- 3.1.2. Cor:
- 3.1.2.1. Preta, base cromada giratória.
- 3.1.3. Encosto:
- 3.1.3.1. Padrão presidente;
- 3.1.3.2. Confeccionado em tela sintética de poliéster;
- 3.1.3.3. Sustentação da região lombar.
- 3.1.4. Assento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.1.4.1. Espuma injetada;
- 3.1.4.2. Densidade de no mínimo 52 kg/m³;
- 3.1.4.3. Revestimento em tela sintética.
- 3.1.5. Base:
- 3.1.6. Base giratória
- 3.1.7. Rodízio de PU;
- 3.1.7.1. Aço cromado;
- 3.1.7.2. Cinco raios de apoio.
- 3.1.8. Coluna a gás:
- 3.1.8.1. Regulagem de altura do assento;
- 3.1.8.2. Permite movimentos circulares da cadeira;
- 3.1.8.3. Sistema de amortecimento de impacto.
- 3.1.9. Mecanismo:
- 3.1.9.1. Recursos de regulagem para manter o conforto do usuário dentro dos padrões ergonômicos;
- 3.1.9.2. Fabricado em aço 1010/1020;
- 3.1.9.3. Corpo predominantemente desenvolvido com chapa de 3mm de espessura;
- 3.1.9.4. Duas alavancas, sendo uma para regulagem de altura e outra para o movimento de reclinção do encosto.
- 3.1.10. Apoio de braços:
- 3.1.10.1. Regulagem de altura.
- 3.1.11. Modelo de Referência:
- 3.1.11.1. Marca: PlaxMetal;
- 3.1.11.2. Linha: Darix-X.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 2 - Poltrona ergonômica - tipo presidente

3.2. Item 2 – Poltrona Giratória - Tipo Diretor

3.2.1. Dimensões aproximadas:

3.2.1.1. As dimensões a seguir foram obtidas a partir do desenho técnico fornecido pelo fabricante e possuem caráter aproximado, admitidas variações decorrentes dos ajustes ergonômicos previstos no modelo, desde que preservadas as características essenciais de ergonomia, conforto e segurança exigidas pela NR-17 e normas técnicas correlatas.

3.2.1.2. Largura total: entre 618 mm e 668 mm, considerando a distância externa entre os apoios de braço.

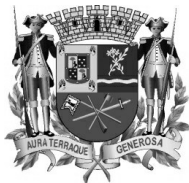
3.2.1.3. Largura útil entre braços: entre 428 mm e 478 mm, medida entre as superfícies internas dos apoios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.2.1.4. Largura do encosto: aproximadamente 458 mm.
- 3.2.1.5. Largura frontal do assento: aproximadamente 482 mm.
- 3.2.1.6. Altura total (piso ao topo do encosto): entre 924 mm e 1044 mm, conforme regulagem da coluna a gás.
- 3.2.1.7. Altura do assento em relação ao piso: entre 461 mm e 581 mm, regulável por meio de coluna pneumática.
- 3.2.1.8. Profundidade do assento: entre 430 mm e 480 mm.
- 3.2.1.9. Altura ajustável dos apoios de braço (assento ao topo do braço): entre 164 mm e 204 mm, conforme regulagem.
- 3.2.1.10. Altura útil do encosto: aproximadamente 478 mm.
- 3.2.1.11. Espessura aproximada dos apoios de braço: cerca de 95 mm cada.
- 3.2.1.12. Profundidade aproximada do encosto (vista superior): cerca de 286 mm.
- 3.2.1.13. As dimensões apresentadas constituem valores mínimos e máximos observados no desenho técnico e deverão ser atendidas pela licitante, admitidas variações pequenas decorrentes de ajustes de ergonomia, regulagem de altura ou diferenças de projeto entre modelos tecnicamente equivalentes, desde que respeitados os critérios da NR-17 e as exigências de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

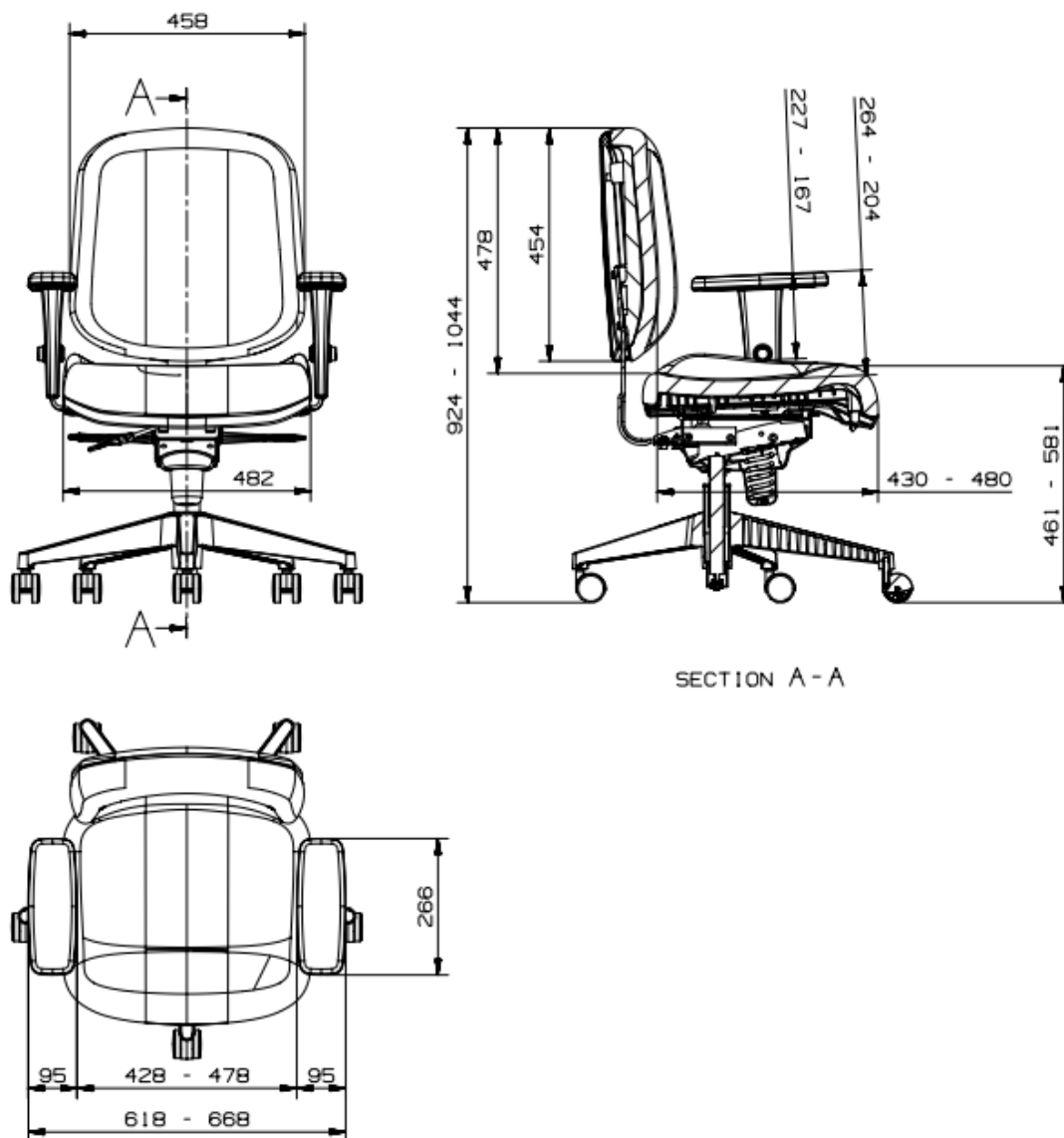


Figura 3 - Desenho técnico da poltrona ergonômica tipo diretor

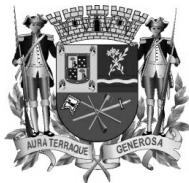
- 3.2.2. Cor:
3.2.2.1. Preta;
3.2.3. Encosto:
3.2.3.1. Espuma injetada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.2.3.2. Densidade de no mínimo 33kg/m³;
- 3.2.3.3. Courvin.
- 3.2.4. Assento:
 - 3.2.4.1. Espuma injetada;
 - 3.2.4.2. Densidade de no mínimo 55 kg/m³
 - 3.2.4.3. Courvin.
- 3.2.5. Base:
 - 3.2.5.1. Base giratória;
 - 3.2.5.2. Rodízio de PU;
 - 3.2.5.3. Aço cromado
- 3.2.6. Coluna a gás:
 - 3.2.6.1. Aço de carbono;
 - 3.2.6.2. Classe 4;
- 3.2.7. Mecanismo:
 - 3.2.7.1. Fabricado em aço com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura;
 - 3.2.7.2. Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição;
- 3.2.8. Apoio de braços:
 - 3.2.8.1. Regulagem de altura.
- 3.2.9. Modelo de Referência:
 - 3.2.9.1. Marca: PlaxMetal;
 - 3.2.9.2. Linha: executiva premium.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 4 - poltrona giratória - tipo diretor

3.3. Item 3 – Poltrona Base Fixa - Tipo Presidente

3.3.1. Dimensões aproximadas:

3.3.1.1. As dimensões a seguir foram obtidas a partir do desenho técnico fornecido pelo fabricante e possuem caráter aproximado, admitidas pequenas variações inerentes ao processo produtivo e às tolerâncias estabelecidas pelas normas técnicas aplicáveis, desde que preservadas as características ergonômicas e de desempenho exigidas pela NR-17 e demais normas correlatas.

3.3.1.2. Altura total (piso ao topo do encosto): aproximadamente 1091 mm.

3.3.1.3. Largura total: entre 557 mm e 583 mm, considerando a estrutura metálica e os apoios de braço.

3.3.1.4. Largura útil entre braços: aproximadamente 506 mm.

3.3.1.5. Profundidade total: aproximadamente 637 mm, medida da extremidade frontal do assento à extremidade posterior da estrutura tubular inferior.

3.3.1.6. Altura do assento em relação ao piso: aproximadamente 489 mm.

3.3.1.7. Altura do apoio de braço (assento ao topo): cerca de 189 mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.3.1.8. Altura útil do encosto: aproximadamente 644 mm, medida verticalmente do assento ao topo do encosto.

3.3.1.9. As dimensões informadas refletem os valores indicados no desenho técnico do fabricante e deverão ser atendidas pela licitante, admitidas tolerâncias compatíveis com normas de mobiliário corporativo e ergonomia, desde que mantidos os requisitos mínimos de conforto, estabilidade, resistência e segurança previstos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

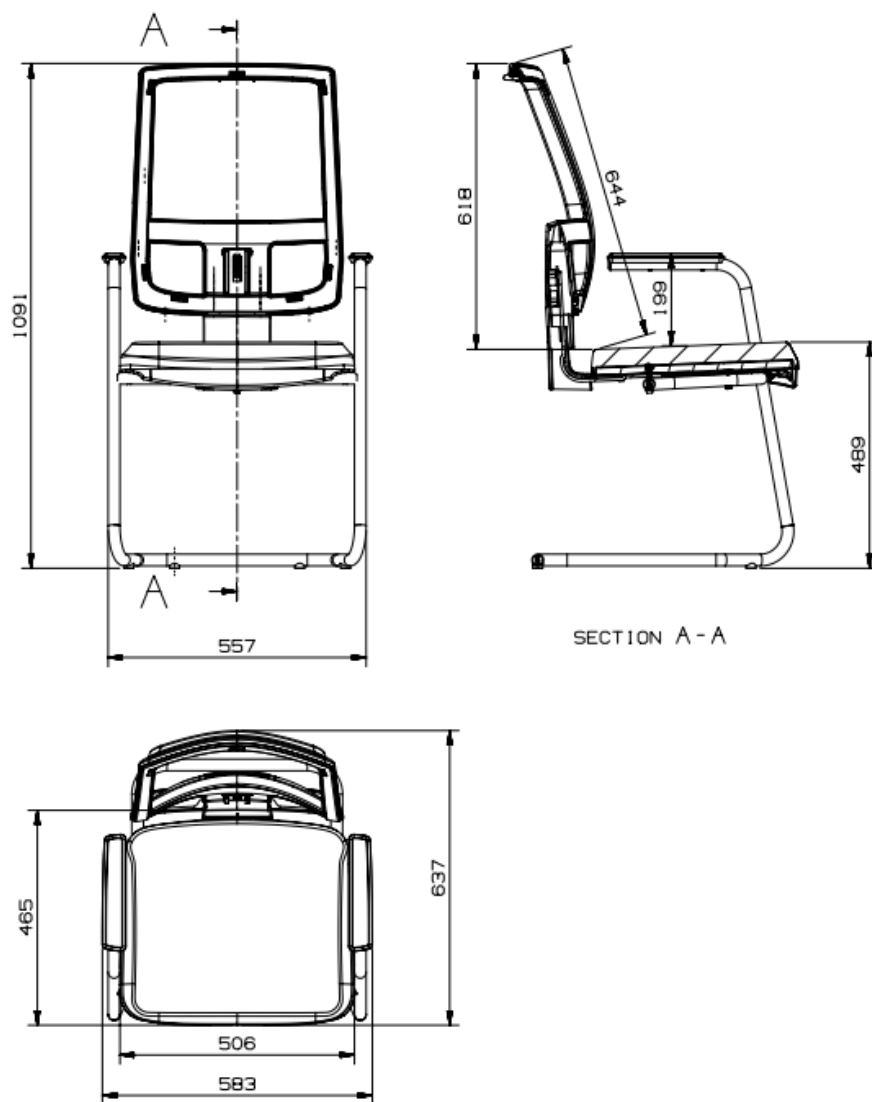


Figura 5 - Desenho técnico da poltrona tipo diretor

3.3.2. Cor:

3.3.2.1. Preta.

3.3.3. Encosto:

3.3.3.1. Padrão presidente;

3.3.3.2. Confeccionado em tela sintética de poliéster;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.3.3.3. Sustentação da região lombar.
- 3.3.4. Assento:
 - 3.3.4.1. Preto;
 - 3.3.4.2. Espuma injetada;
 - 3.3.4.3. Courvin;
 - 3.3.4.4. Densidade de no mínimo 55 kg/m³.
- 3.3.5. Base:
 - 3.3.5.1. Cromada;
 - 3.3.5.2. Estrutura fixa com deslizadores.
- 3.3.6. Apoio de braços:
 - 3.3.6.1. Fixado a estrutura.
- 3.3.7. Modelo de Referência:
 - 3.3.7.1. Marca: PlaxMetal;
 - 3.3.7.2. Linha: brizza aproximação S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 6 - Cadeira aproximação - tipo presidente

3.4. Item 4 – Sofá de 3 (três) lugares

3.4.1. Dimensões aproximadas:

3.4.1.1. As dimensões a seguir foram obtidas a partir do desenho técnico fornecido pelo fabricante e possuem caráter aproximado, admitidas variações compatíveis com tolerâncias produtivas e normas de mobiliário, desde que mantidas as características funcionais, estéticas e estruturais exigidas no presente Termo de Referência.

3.4.1.2. Comprimento total: aproximadamente 1990 mm, correspondente à largura integral do sofá de três lugares.

3.4.1.3. Altura total (piso ao topo do encosto): aproximadamente 890 mm.

3.4.1.4. Largura aproximada por módulo/assento: cerca de 663 mm por unidade, considerando três assentos distribuídos simetricamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.4.1.5. Estrutura inferior composta por quatro apoios metálicos, devidamente dimensionados para suportar a carga estática e dinâmica compatível com o uso institucional.

3.4.1.6. Encosto contínuo, com cantos superiores arredondados, garantindo conforto lombar e estabilidade estrutural.

3.4.1.7. As medidas acima deverão ser atendidas pela licitante, admitidas pequenas variações decorrentes de modelos tecnicamente equivalentes, desde que preservadas as dimensões proporcionais e o padrão ergonômico e estético estabelecido neste Termo de Referência.

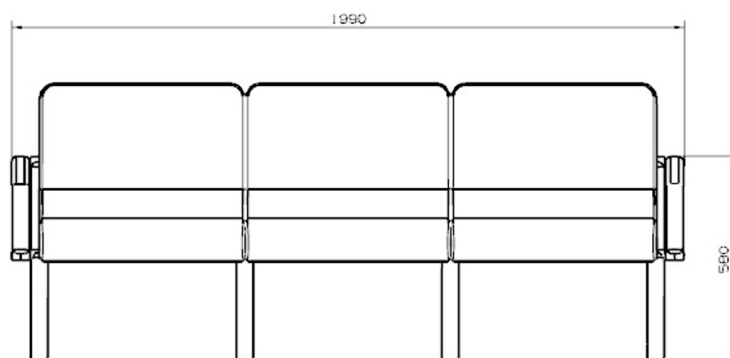


Figura 7 - Desenho técnico do sofá de 3 (três) lugares

3.4.2. Cor:

3.4.2.1. Preto.

3.4.3. Estofado:

3.4.3.1. Estofamento com espuma laminada D.28;

3.4.3.2. Revestimento de couro ecológico 1.0mm.

3.4.4. Estrutura interna do estofado:

3.4.4.1. Madeira maciça eucalipto; e

3.4.4.2. MDF 15mm/2,8mm.

3.4.5. Fundo inferior:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.4.6. TNT preto.
- 3.4.7. Estrutura:
 - 3.4.7.1. Tubo de alumínio 1” parede 2mm espessura polido;
 - 3.4.7.2. Cantoneira “L” em alumínio;
 - 3.4.7.3. Cor: preto;
 - 3.4.7.4. Apoio de braço lateral;
 - 3.4.7.5. Ponteira nos pés preto, fixado através de encaixe.
- 3.4.8. Modelo de Referência:
 - 3.4.8.1. Marca: PlaxMetal;
 - 3.4.8.2. Linha: Sublime.



Figura 8 - Sofá 3 (três) lugares

- 3.5. **Item 5 – Mesa Reta – 1,40m x 0,60m x 0,74m**
 - 3.5.1. Dimensões:
 - 3.5.1.1. Comprimento: 1,40m;
 - 3.5.1.2. Profundidade: 0,60m;
 - 3.5.1.3. Altura mínima 0,74m;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.5.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:

3.5.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;

3.5.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.

3.5.3. Tampo:

3.5.3.1. Confeccionado em MDP;

3.5.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;

3.5.3.3. Espessura 25mm.

3.5.4. Frontal:

3.5.4.1. Aço carbono.

3.5.5. Pés:

3.5.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.

3.5.6. Modelo de Referência:

3.5.6.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.5.6.2. Linha: Impéria Premium.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 9 - mesa reta 1,40m x 0,60m x 0,74m

- 3.6. **Item 6 – Mesa Reta – 1,00m x 0,60m x 0,74m**
- 3.6.1. Dimensões:
 - 3.6.1.1. Comprimento: 1,00m;
 - 3.6.1.2. Profundidade: 0,60m;
 - 3.6.1.3. Altura mínima 0,74m;
- 3.6.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:
 - 3.6.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
 - 3.6.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.6.3. Tampo:
 - 3.6.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.6.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.6.3.3. Espessura 25mm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.6.4. Frontal:

3.6.4.1. Aço carbono;

3.6.5. Pés:

3.6.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.

3.6.6. Modelo de Referência:

3.6.6.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.6.6.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 10 - Mesa reta 1,00m x 0,60m x 0,74m

3.7. **Item 7 – Mesa em “L” – 1,60m x 1,60m x 0,60m x 0,75m**

3.7.1. Dimensões:

3.7.1.1. Comprimento lado direito: 1,60m;

3.7.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,60m;

3.7.1.3. Profundidade: 0,60m;

3.7.1.4. Altura mínima 0,74m;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.7.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:

3.7.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;

3.7.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio;

3.7.3. Tampo:

3.7.3.1. Confeccionado em MDP;

3.7.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;

3.7.3.3. Espessura 25mm;

3.7.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.

3.7.4. Frontal:

3.7.4.1. Aço carbono;

3.7.5. Pés:

3.7.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.

3.7.6. Modelo de Referência:

3.7.6.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.7.6.2. Linha: Impéria Premium.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 11 - mesa em "L" 1,60m x 1,60m x 0,60m x 0,74m

- 3.8. **Item 8 – Mesa em “L” – 1,60m x 1,40m x 0,60m x 0,74m**
- 3.8.1. Dimensões:
 - 3.8.1.1. Comprimento lado direito: 1,60m;
 - 3.8.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,40m;
 - 3.8.1.3. Profundidade: 0,60m;
 - 3.8.1.4. Altura mínima 0,74m;
- 3.8.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:
 - 3.8.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
 - 3.8.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.8.3. Tampo:
 - 3.8.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.8.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.8.3.3. Espessura 25mm;
 - 3.8.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.8.4. Frontal:

3.8.4.1. Aço carbono.

3.8.5. Pés:

3.8.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.

3.8.6. Modelo de Referência:

3.8.6.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.8.6.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 12 - mesa em "L" 1,60m x 1,40m x 0,60m x 0,74m

3.9. **Item 9 – Mesa em “L” – 1,40m x 1,40m x 0,60m x 0,74m**

3.9.1. Dimensões:

3.9.1.1. Comprimento lado direito: 1,40m;

3.9.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,40m;

3.9.1.3. Profundidade: 0,60m;

3.9.1.4. Altura mínima 0,74m;

3.9.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.9.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
- 3.9.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.9.3. Tampo:
 - 3.9.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.9.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.9.3.3. Espessura 25mm.
 - 3.9.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.
- 3.9.4. Frontal:
 - 3.9.4.1. Aço carbono;
- 3.9.5. Pés:
 - 3.9.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.
- 3.9.6. Modelo de Referência:
 - 3.9.6.1. Marca: Marzo Vitorino;
 - 3.9.6.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 13 - mesa em "L" 1,40m x 1,40m x 0,60m x 0,74m

- 3.10. **Item 10 – Mesa em “L” – 1,40m x 1,60m x 0,60m x 0,74m**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.10.1. Dimensões:

3.10.1.1. Comprimento lado direito: 1,40m;

3.10.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,60m;

3.10.1.3. Profundidade: 0,60m;

3.10.1.4. Altura mínima 0,74m;

3.10.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor, nas seguintes tonalidades:

3.10.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;

3.10.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.

3.10.3. Tampo:

3.10.3.1. Confeccionado em MDP;

3.10.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;

3.10.3.3. Espessura 25mm;

3.10.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.

3.10.4. Frontal:

3.10.4.1. Aço carbono;

3.10.5. Pés:

3.10.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.

3.10.6. Modelo de Referência:

3.10.6.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.10.6.2. Linha: Impéria Premium.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 14 - mesa em "L" 1,40m x 1,60m x 0,60m x 0,74m

- 3.11. **Item 11 – Mesa em “L” com Regulagem Elétrica – 1,40m x 1,60m**
- 3.11.1. Dimensões:
 - 3.11.1.1. Comprimento lado direito: 1,40m;
 - 3.11.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,60m;
 - 3.11.1.3. Profundidade: 0,60m;
 - 3.11.1.4. Altura: de 0,58m até 1,23m;
 - 3.11.1.5. Largura ajustável: de 1,30m até 1,90m.
- 3.11.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:
 - 3.11.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
 - 3.11.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.11.3. Tampo:
 - 3.11.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.11.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.11.3.3. Espessura 25mm;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.11.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.
- 3.11.4. Estrutura:
- 3.11.5. Possui motor elétrico com capacidade de carga de no mínimo 70kg;
- 3.11.6. Tensão de alimentação de 100-240v, consumo de no máximo 115 watts;
- 3.11.7. Sistema de regulagem de altura com velocidade de deslocamento de no mínimo 38mm/s;
- 3.11.8. Sistema de anticolisão por sensor de impacto;
- 3.11.9. Nível de ruído de aproximadamente 50dB.
- 3.11.10. Painel de controle:
- 3.11.10.1. Mínimo 7 (sete) botões com funções específicas.
- 3.11.11. Modelo de Referência:
- 3.11.11.1. Marca: Marzo Vitorino;
- 3.11.11.2. Linha: Plugate.

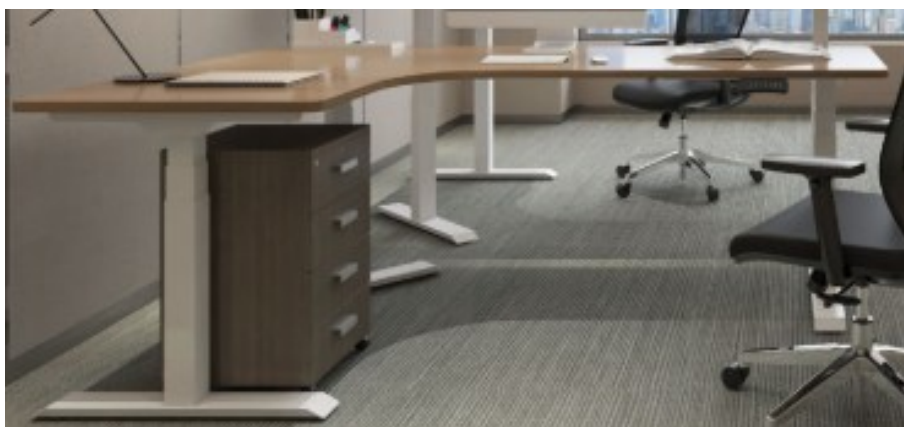


Figura 15 - Mesa em "L" com regulagem elétrica

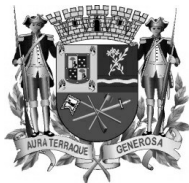
- 3.12. **Item 12 – Mesa em “L” com Regulagem Elétrica – 1,40m x 1,40m**
- 3.12.1. Dimensões:
- 3.12.1.1. Comprimento lado direito: 1,40m;
- 3.12.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,40m;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.12.1.3. Profundidade: 0,60m;
- 3.12.1.4. Altura: de 0,58m até 1,23m;
- 3.12.1.5. Largura ajustável: de 1,30m até 1,90m.
- 3.12.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:
 - 3.12.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
 - 3.12.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.12.3. Tampo:
 - 3.12.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.12.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.12.3.3. Espessura 25mm;
 - 3.12.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.
- 3.12.4. Estrutura:
 - 3.12.5. Possui motor elétrico com capacidade de carga mínima 70kg;
 - 3.12.6. Tensão de alimentação de 100-240v, consumo mínimo de 115 watts;
 - 3.12.7. Sistema de regulação de altura com velocidade de deslocamento mínima de 38mm/s;
 - 3.12.8. Sistema de anticollisão por sensor de impacto;
 - 3.12.9. Nível de ruído de aproximadamente 50dB.
- 3.12.10. Painel de controle:
 - 3.12.10.1. Mínimo 7 (sete) botões com funções específicas.
- 3.12.11. Modelo de Referência:
 - 3.12.11.1. Marca: Marzo Vitorino;
 - 3.12.11.2. Linha: Plugate.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

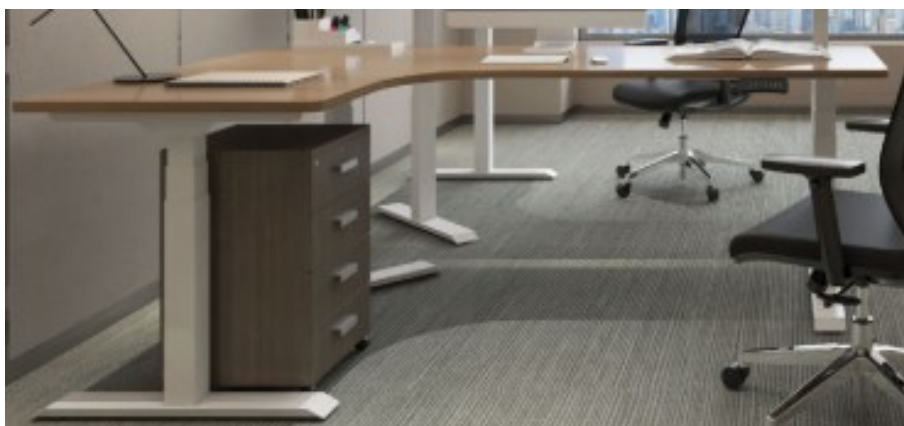


Figura 16 - Mesa em "L" com regulação elétrica

- 3.13. **Item 13 – Mesa em “L” com Regulação Elétrica – 1,60m x 1,60m**
- 3.13.1. Dimensões:
- 3.13.1.1. Comprimento lado direito: 1,60m;
- 3.13.1.2. Comprimento lado esquerdo: 1,60m;
- 3.13.1.3. Profundidade: 0,60m;
- 3.13.1.4. Altura: de 0,58m até 1,23m;
- 3.13.1.5. Largura ajustável: de 1,30m até 1,90m.
- 3.13.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:
- 3.13.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
- 3.13.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.13.3. Tampo:
- 3.13.3.1. Confeccionado em MDP;
- 3.13.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
- 3.13.3.3. Espessura 25mm;
- 3.13.3.4. Conter 3 (três) furos de diâmetro aproximado de 7 cm.
- 3.13.4. Estrutura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.13.5. Possui motor elétrico com capacidade de carga de 70kg;
- 3.13.6. Tensão de alimentação de 100-240v, consumo de 115 watts;
- 3.13.7. Sistema de regulação de altura com velocidade de deslocamento de 38mm/s;
- 3.13.8. Sistema de anticollisão por sensor de impacto;
- 3.13.9. Nível de ruído de aproximadamente 50dB.
- 3.13.10. Painel de controle:
- 3.13.10.1. Mínimo 7 (sete) botões com funções específicas.
- 3.13.11. Modelo de Referência:
- 3.13.11.1. Marca: Marzo Vitorino;
- 3.13.11.2. Linha: Plugate.

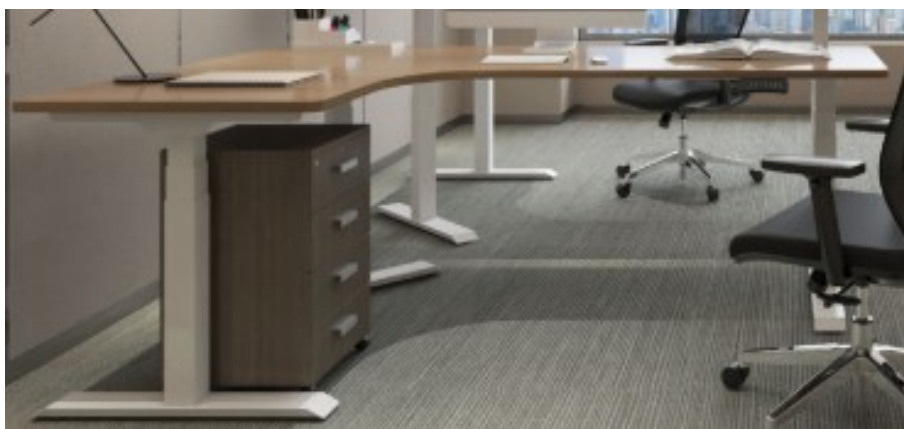


Figura 17 - Mesa em "L" com regulação elétrica

- 3.14. **Item 14 – Mesa de Reunião Retangular – 2,00m x 0,90m x 0,74m**
- 3.14.1. Dimensões:
- 3.14.1.1. Comprimento: 2,00m;
- 3.14.1.2. Profundidade: 0,90m;
- 3.14.1.3. Altura mínima 0,74m.
- 3.14.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

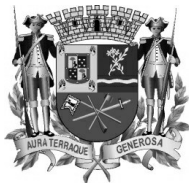
Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.14.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
- 3.14.2.2. Metálicos: Cristal, Preta e Alumínio.
- 3.14.3. Tampo:
 - 3.14.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.14.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.14.3.3. Espessura 25mm;
 - 3.14.3.4. Sem espaço para caixa de tomadas.
- 3.14.4. Frontal:
 - 3.14.4.1. Aço carbono.
- 3.14.5. Pés:
 - 3.14.5.1. Pés confeccionados em aço com niveladores de altura.
- 3.14.6. Modelo de Referência:
 - 3.14.6.1. Marca: Marzo Vitorino;
 - 3.14.6.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 18 - Mesa de reunião 2,00m x 0,90m x 0,74m

- 3.15. **Item 15 – Gaveteiro Volante com 3 gavetas– 400mm x 485mm x 700mm**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.15.1. Dimensões:

3.15.1.1. Largura: 400mm;

3.15.1.2. Profundidade: 485mm;

3.15.1.3. Altura: 700mm.

3.15.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:

3.15.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã.

3.15.3. Tampo:

3.15.3.1. Confeccionado em MDP;

3.15.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;

3.15.3.3. Espessura 25mm.

3.15.4. Corpo do gaveteiro:

3.15.4.1. Confeccionado em MDP;

3.15.4.2. Espessura 18mm;

3.15.4.3. 3 (três) gavetas.

3.15.5. Fechadura:

3.15.5.1. Acabamento cromado;

3.15.5.2. Aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente;

3.15.5.3. Deve conter 2 (duas) chaves.

3.15.6. Modelo de Referência:

3.15.6.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.15.6.2. Linha: Impéria Premium.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 19 - Gaveteiro volante c/ 3 gavetas

- 3.16. **Item 16 – Gaveteiro Volante com 4 gavetas– 300mm x 485mm x 700mm**
- 3.16.1. Dimensões:
 - 3.16.1.1. Largura: 300mm;
 - 3.16.1.2. Profundidade: 485mm;
 - 3.16.1.3. Altura: 700mm.
- 3.16.2. As cores especificadas deverão obrigatoriamente constar do portfólio do fornecedor:
- 3.16.2.1. Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã.
- 3.16.3. Tampo:
 - 3.16.3.1. Confeccionado em MDP;
 - 3.16.3.2. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.16.3.3. Espessura 25mm.
- 3.16.4. Corpo do gaveteiro:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 3.16.4.1. Confeccionado em MDP;
- 3.16.4.2. Espessura 18mm;
- 3.16.4.3. 4 (quatro) gavetas.
- 3.16.5. Fechadura:
- 3.16.5.1. Acabamento cromado;
- 3.16.5.2. Aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente;
- 3.16.5.3. Deve conter 2 (duas) chaves.
- 3.16.6. Modelo de Referência:
- 3.16.6.1. Marca: Marzo Vitorino;
- 3.16.6.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 20 - Gaveteiro volante c/ 4 gavetas

- 3.17. **Item 17 – Armário Baixo 2 (duas) portas - 0,80m x 0,50m x 0,75m**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.17.1. Dimensões:

3.17.1.1. Largura: 0,80m;

3.17.1.2. Profundidade: 0,50m;

3.17.1.3. Altura: 0,75m.

3.17.2. Características gerais:

3.17.2.1. Cores de Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;

3.17.2.2. Confeccionado em MDP;

3.17.2.3. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;

3.17.2.4. Espessura 25mm;

3.17.2.5. 2 (duas) portas;

3.17.2.6. Fechadura tambor;

3.17.2.7. Deve conter 2 (duas) chaves.

3.17.3. Modelo de Referência:

3.17.3.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.17.3.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 21 - Armário baixo 2 (duas) portas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.18. Item 18 – Armário Baixo 4 (quatro) portas – 1,60m x 0,50m x 0,75m

3.18.1. Dimensões:

3.18.1.1. Largura: 1,60m;

3.18.1.2. Profundidade: 0,50m;

3.18.1.3. Altura: 0,75m.

3.18.2. Características gerais:

3.18.2.1. Cores de Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;

3.18.2.2. Confeccionado em MDP;

3.18.2.3. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;

3.18.2.4. Espessura 25mm;

3.18.2.5. 2 (duas) portas;

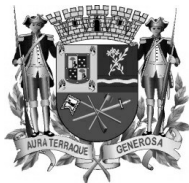
3.18.2.6. Fechadura tambor;

3.18.2.7. Deve conter 2 (duas) chaves.

3.18.3. Modelo de Referência:

3.18.3.1. Marca: Marzo Vitorino;

3.18.3.2. Linha: Impéria Premium.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025



Figura 22 - Armário baixo 4 (quatro) portas

- 3.19. **Item 19 – Armário Baixo 6 (seis) portas – 2,40m x 0,50m x 0,75m**
- 3.19.1. Dimensões:
 - 3.19.1.1. Largura: 2,40m;
 - 3.19.1.2. Profundidade: 0,50m;
 - 3.19.1.3. Altura: 0,75m.
- 3.19.2. Características gerais:
 - 3.19.2.1. Cores de Madeiras: Cristal, Preta e Carvalho avelã;
 - 3.19.2.2. Confeccionado em MDP;
 - 3.19.2.3. Borda que acompanha todo o contorno do tampo de PS 2mm;
 - 3.19.2.4. Espessura 25mm;
 - 3.19.2.5. 2 (duas) portas;
 - 3.19.2.6. Fechadura tambor;
 - 3.19.2.7. Deve conter 2 (duas) chaves.
- 3.19.3. Modelo de Referência:
 - 3.19.3.1. Marca: Marzo Vitorino;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

3.19.3.2. Linha: Impéria Premium.



Figura 23 - Armário baixo 6 (seis) portas

3.20. Serão admitidas variações de até 1 cm, a maior, em relação às dimensões indicadas.

3.21. Documentação a ser apresentada juntamente com a proposta comercial:

3.21.1. A comprovação da conformidade com os padrões de desempenho, qualidade, ergonomia e sustentabilidade deverá ser feita por meio da apresentação dos laudos e certificados detalhados no Item 4 (Requisitos da Contratação) deste Termo de Referência.

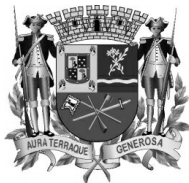
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas aplicáveis e especificações deste TR.

4.4. Dimensões e características mínimas conforme item 3 deste TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 4.5. Substituição de itens defeituosos em até 15 dias corridos, prorrogáveis.
- 4.5.1. O prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado justificadamente, a critério da Contratante.
- 4.6. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os laudos, ensaios e certificações previstos neste item, vinculados ao modelo ofertado.
- 4.7. Documentos emitidos por profissional habilitado ou laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 4.8. **GARANTIA**
- 4.8.1. Garantia mínima de 1 (um) ano para todos os itens.
- 4.9. **CERTIFICAÇÕES E LAUDOS POLTRONAS E SOFÁS (ITENS 1, 2, 3 E 4)**
- 4.9.1. **Laudo Ergonômico – NR-17**
- 4.9.1.1. Emitido por ergonomista (ABERGO), Eng. Segurança (ART) ou Médico do Trabalho;
- 4.9.1.2. Deve conter imagens, cotas, análise técnica e comprovação de conformidade.
- 4.9.2. **Certificação NBR 13962 – Cadeiras (Itens 1, 2 e 3)**
- 4.9.2.1. Certificação Modelo 5 – OCP acreditado;
- 4.9.2.2. Produto para usuário de até 135 kg.
- 4.9.3. **Ensaio de Espumas (Itens 1 a 4)**
- 4.9.3.1. NBR 8515: resistência à tração (mín. 110 kPa / máx. 65% alongamento);
- 4.9.3.2. NBR 8537: densidade aparente (55 kg/m³ mais ou menos 10%);
- 4.9.3.3. NBR 9177: fadiga dinâmica (perda máx. 4 mm).
- 4.9.4. **Ensaio de Tecidos (Itens 1 a 4)**
- 4.9.4.1. ISO 13934-1: força máxima/alongamento;
- 4.9.4.2. NBR 9925: esgarçamento;
- 4.9.4.3. NBR 10591: gramatura mín. 350 g/m²;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

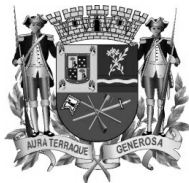
- 4.9.4.4. NBR 11912: resistência à tração;
- 4.9.4.5. NBR 12060: densidade de malha;
- 4.9.4.6. NBR 14522: tração longitudinal/transversal;
- 4.9.4.7. NBR 13041 (tiras e método grab);
- 4.9.4.8. ASTM D2261: rasgo (lingueta);
- 4.9.4.9. ISO 105-B02: solidez à luz;
- 4.9.4.10. ISO 105-X12: solidez à fricção.
- 4.9.5. **Partes em Polipropileno – PP (Itens 1 e 2)**
- 4.9.5.1. ASTM E1252: espectroscopia IR;
- 4.9.5.2. ASTM D790: tensão à flexão maior ou igual a 27 Mpa;
- 4.9.5.3. Relatório de isenção de CFC.
- 4.9.6. **Ensaio de Soldas (Itens 1 a 4)**
- 4.9.6.1. Resistência mínima: 9000 kgf.
- 4.9.7. **Certificação Ambiental (Itens 1 a 4)**
- 4.9.7.1. Certificado FSC válido.
- 4.9.8. **Ensaio de Pintura e Partes Metálicas (Itens 1 a 4)**
- 4.9.8.1. NBR 17088: 1900 h – RiO / d0/t0;
- 4.9.8.2. NBR 8095: 1700 h – RiO / d0/t0;
- 4.9.8.3. NBR 8096: 20 ciclos SO₂;
- 4.9.8.4. ASTM D3359, ASTM D523, ASTM D2794, ASTM D3363.
- 4.10. **CERTIFICAÇÕES E LAUDOS MOBILIÁRIO (ITENS 5 A 19)**
- 4.10.1. **Mesas Retas e Mesas em L (5 a 10)**
- 4.10.1.1. NBR 13966;
- 4.10.1.2. NBR 13967.
- 4.10.2. **Mesas com Regulagem Elétrica (11, 12 e 13)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 4.10.2.1. NBR 13966.
- 4.10.3. **Gaveteiros (15 e 16)**
- 4.10.3.1. POP.5.050 / ITS.5.003;
- 4.10.3.2. NBR ISO 14024;
- 4.10.3.3. NBR ISO 14020;
- 4.10.3.4. NBR 13961.
- 4.10.4. **Armários (17, 18 e 19)**
- 4.10.4.1. POP.5.050 / ITS.5.003;
- 4.10.4.2. NBR ISO 14024;
- 4.10.4.3. NBR ISO 14020;
- 4.10.4.4. NBR 13961.
- 4.10.5. **Componentes Metálicos (Itens 5 a 19)**
- 4.10.5.1. Certificação POP.5.027;
- 4.10.5.2. NBR 17088, NBR 8095, NBR 8096, NBR 10443, NBR 11003, NBR 10545;
- 4.10.5.3. ASTM D3359, ASTM D523, ASTM D2794, ASTM D3363.
- 4.10.6. **Documentação Ambiental – Madeira (Itens 5 a 19)**
- 4.10.6.1. Certificado FSC;
- 4.10.6.2. IBAMA CTF: códigos 7-4 e 3-10.
- 4.10.7. **Laudo Ergonômico – NR-17**
- 4.10.7.1. Obrigatório para todos os itens (5 a 19).
- 4.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE CERTIFICAÇÕES E LAUDOS**
- 4.11.1. Os documentos devem corresponder exatamente ao modelo ofertado na proposta e ter sido emitidos por laboratório acreditado junto ao INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), pelo prazo de 1 (um) ano, para aquisição de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e demais anexos.

5.2. A Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 19.484/2023.

5.3. A execução se dará de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Câmara Municipal de São José dos Campos, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária, respeitando as quantidades máximas registradas na ARP.

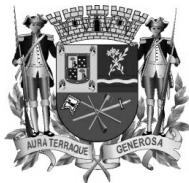
5.4. Prazos de entrega e locais de entrega

5.4.1. O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.

5.4.2. Todos os itens deverão ser entregues, devidamente montados e instalados, mediante agendamento prévio com a Seção de Patrimônio.

5.4.3. O endereço de entrega será informado em cada AF, podendo ocorrer nos seguintes locais:

5.4.3.1. Câmara Municipal de São José dos Campos – Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP 12209-535; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

5.4.3.2. Prédio Anexo II da Câmara Municipal de São José dos Campos – Rua Professora Maria Luiza Guimarães Medeiros, 92, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP 12209-520.).

5.5. Entregas e Montagem

5.5.1. Todos os itens deverão ser entregues devidamente montados e instalados no local designado pela Administração, prontos para uso e em conformidade com as especificações técnicas.

5.5.2. Entrega parcial, permitida somente mediante autorização expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a funcionalidade dos ambientes institucionais.

5.5.3. Documentos a serem entregues junto com o material

5.5.3.1. Nota fiscal.

5.5.4. Substituição de itens defeituosos

5.5.4.1. Deve ser feita a substituição em até 15 dias corridos, sem ônus para a Administração.

5.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser fielmente executados pelas partes, observando-se as condições pactuadas, as normas técnicas aplicáveis e as disposições da legislação vigente.

5.6.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as condições e prazos de recebimento provisório e definitivo do objeto observarão o disposto no edital e neste Termo de Referência, garantindo segurança e clareza na execução contratual.

5.7. O objeto das aquisições oriundas desta Ata de Registro de Preços será recebido das seguintes formas:

5.7.1. Recebimento Provisório: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para verificação de: marca/modelo/linha, quantitativos entregues, dimensões e conformidade com os certificados/laudos exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

5.7.2. Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o provisório, condicionado à verificação do pleno funcionamento dos itens entregues, ausência de avarias e atendimento às especificações técnicas.

5.8. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao produto no ato do fornecimento e, adicionalmente, enviada para o endereço eletrônico institucional da Seção de Contratos.

5.9. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.9.1. §1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.9.2. §2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.10. As hipóteses de cancelamento do registro de preços estarão previstas no edital da licitação e na minuta da ata de registro de preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, observadas as atribuições previstas no Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21/2023.

6.2. Caberá ao gestor e fiscal do contrato acompanhar a execução, registrar ocorrências, adotar medidas preventivas e recomendar à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabível.

6.3. As obrigações previstas neste item aplicam-se a todos os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

7. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O pagamento de cada retirada de ata será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento poderá ser realizado mediante:

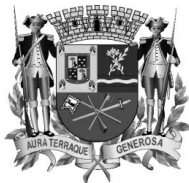
7.2.1. boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência; ou

7.2.2. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.

7.3. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.4. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

7.5. Os preços registrados na Ata poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 19.484/2023, tais como a ocorrência de fato superveniente que provoque o desequilíbrio econômico-financeiro, a redução de preços de mercado ou outras situações que justifiquem a adequação dos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

7.6. A revisão dependerá de requerimento formal do fornecedor, acompanhado da comprovação dos fatos que a motivam.

7.7. O pedido será submetido à análise técnica e à manifestação jurídica, observando-se o devido processo administrativo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.8. O reajuste de preços será aplicado nos moldes previstos no instrumento que formalizar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre a data do orçamento estimativo e a data-base do reajuste, conforme o art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. As alterações e revisões que implicarem modificação dos preços registrados deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo à Ata, com as devidas justificativas e publicações cabíveis.

7.10. As hipóteses, critérios e prazos para tais alterações constarão expressamente no edital da licitação e na minuta da ata de registro de preços, assegurando transparência, previsibilidade e vantajosidade para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, regida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS

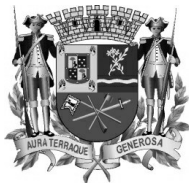
8.2.1. Concluída a etapa de lances e declarado o licitante provisoriamente vencedor, este deverá apresentar amostras físicas dos seguintes itens do objeto, para fins de verificação da conformidade técnica, ergonômica e construtiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- 8.2.1.1. 01 (uma) unidade do Item 1 – Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente;
- 8.2.1.2. 01 (uma) unidade do Item 12 – Mesa em “L” com regulação elétrica, 1,40 m x 1,40 m.
- 8.2.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, contado da determinação da apresentação pelo Pregoeiro.
- 8.2.3. As amostras apresentadas serão avaliadas pela Administração quanto:
 - 8.2.3.1. à conformidade integral com as especificações técnicas, normas NBR/NR aplicáveis e requisitos de desempenho descritos neste Termo de Referência;
 - 8.2.3.2. à ergonomia, estabilidade, resistência, funcionalidade, acabamento, adequação estética e qualidade dos materiais;
 - 8.2.3.3. ao atendimento dos ensaios, certificações e características declaradas pelo licitante em sua proposta.
- 8.2.4. A avaliação das amostras possuirá caráter eliminatório, destinada a demonstrar a aptidão do produto para atender aos requisitos do objeto.
- 8.2.5. A reprovação de qualquer uma das amostras implicará a desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nos mesmos prazos e condições.
- 8.2.6. As amostras permanecerão sob guarda da Administração até o encerramento do procedimento licitatório, podendo ser devolvidas ao licitante após a adjudicação e homologação, mediante solicitação formal.
- 8.2.7. A exigência de amostras possui amparo na Lei nº 14.133/2021, destinando-se à verificação objetiva da conformidade técnica do objeto ofertado, não caracterizando formalismo excessivo nem restrição de competitividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

8.2.8. No mesmo prazo para apresentação das amostras, deverão ser apresentados os laudos, certificados e relatórios técnicos elencados nos itens 4.9 e 4.10 deste Termo de Referência.

8.2.9. Será dispensada a apresentação dos laudos, certificados e relatórios técnicos elencados nos itens 4.9 e 4.10 deste Termo de Referência quando a licitante ofertar exatamente a mesma marca e modelo indicados como referência nas especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado de suas alterações posteriores ou da última consolidação contratual.

8.3.2. Para sociedades por ações: Estatuto social, ata da eleição da atual diretoria e documento de inscrição na Junta Comercial.

8.3.3. Para empresas individuais: Requerimento de empresário ou ato constitutivo, conforme o caso, devidamente registrado.

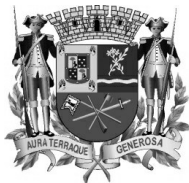
8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ICMS);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

8.4.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos da seguinte forma:

a) **$LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$**

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

b) **$LC = (AC)/(PC)$**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) **$SG = (AT)/(PC + PNC)$**

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

PNC = Passivo Não Circulante

8.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.5. Adicionalmente aos índices de liquidez e solvência exigidos, o licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado.

8.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do art. 69, §1º, Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.8. A exigência dos índices de liquidez e solvência encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por órgão da Administração Pública ou por pessoa jurídica de direito privado, em nome do licitante, que comprovem o fornecimento mínimo de bens de natureza semelhante aos previstos neste Termo de Referência, observadas as parcelas de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento mínimo de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

8.6.2.1. 37 (trinta e sete) unidades do Item 1 – Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente, com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência;

8.6.2.2. 5 (cinco) unidades do Item 11 – Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,60m, ou equivalentes às especificadas neste Termo de Referência;

8.6.2.3. 5 (cinco) unidades do Item 12 – Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m, ou equivalentes às especificadas neste Termo de Referência;

8.6.2.4. 5 (cinco) unidades do Item 13 – Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,60m x 1,60m, ou equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

8.6.3. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e origem.

8.7. CATÁLOGOS

8.7.1. As licitantes deverão apresentar catálogos e/ou manuais oficiais do fabricante que contenham os produtos ofertados, a fim de permitir a verificação da compatibilidade com a descrição mínima contida neste Termo de Referência.

8.7.2. Os catálogos e/ou manuais deverão ser apresentados no envelope de proposta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A documentação referente à pesquisa de preços segue em documento em anexo.

9.2. A pesquisa de preços para a determinação do valor estimado da contratação foi conduzida pela Assessoria da Secretaria Diretoria-Geral, considerando que os projetos especiais são sempre coordenados sob a égide da referida Secretaria, em razão da necessidade de alinhamento institucional e de coordenação estratégica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

9.3. A conformidade da pesquisa de preços será de responsabilidade da Seção de Compras, conforme o disposto no artigo 3º, §2º, I, do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, e de acordo com as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A adequação orçamentária estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021 será definida pelo setor competente em fase posterior.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	UN	80	2.639,67	211.173,60
2	Poltrona giratória, tipo diretor	UN	20	1.560,00	31.200,00
3	Poltrona base fixa, tipo presidente	UN	20	1.453,33	29.066,60
4	Sofá de 3 (três) lugares	UN	10	8.470,00	84.700,00
5	Mesa reta 1,40m	UN	15	1.580,00	23.700,00
6	Mesa reta 1,00m	UN	10	1.403,33	14.033,30
7	Mesa em “L” 1,60m x 1,60m	UN	27	3.490,00	94.230,00
8	Mesa em “L” 1,60m x 1,40m	UN	22	3.160,00	69.520,00
9	Mesa em “L” 1,40m x 1,40m	UN	10	2.905,00	29.050,00
10	Mesa em “L” 1,40m x 1,60m	UN	10	3.160,00	31.600,00
11	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,60m	UN	10	10.390,00	103.900,00
12	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m	UN	10	10.231,67	102.316,70
13	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,60m x 1,60m	UN	10	10.708,33	107.083,30
14	Mesa de reunião retangular 2,00m	UN	15	2.598,33	38.974,95
15	Gaveteiro volante 400mm x 485mm	UN	34	1.368,33	46.523,22
16	Gaveteiro volante 300mm x 485mm	UN	32	1.391,67	44.533,44



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

17	Armário 2 portas 0,80m x 0,50m	UN	10	1.560,00	15.600,00
18	Armário 4 portas 1,60m x 0,50m	UN	10	3.298,33	32.983,30
19	Armário 6 portas 2,40m x 0,50m	UN	10	4.946,67	49.466,70
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)					1.159.655,11

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 1.159.655,11 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 07/2025, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxxx** de **2025**.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 07/2025

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG: CPF:			
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTDE	MARCA	LINHA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	UN	80				
2	Poltrona giratória, tipo diretor	UN	20				
3	Poltrona base fixa, tipo presidente	UN	20				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

4	Sofá de 3 (três) lugares	UN	10				
5	Mesa reta 1,40m	UN	15				
6	Mesa reta 1,00m	UN	10				
7	Mesa em “L” 1,60m x 1,60m	UN	27				
8	Mesa em “L” 1,60m x 1,40m	UN	22				
9	Mesa em “L” 1,40m x 1,40m	UN	10				
10	Mesa em “L” 1,40m x 1,60m	UN	10				
11	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,60m	UN	10				
12	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m	UN	10				
13	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,60m x 1,60m	UN	10				
14	Mesa de reunião retangular 2,00m	UN	15				
15	Gaveteiro volante 400mm x 485mm	UN	34				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

16	Gaveteiro volante 300mm x 485mm	UN	32				
17	Armário 2 portas 0,80m x 0,50m	UN	10				
18	Armário 4 portas 1,60m x 0,50m	UN	10				
19	Armário 6 portas 2,40m x 0,50m	UN	10				
Valor total (R\$)							

Valor Total da Proposta: R\$_____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços acima propostos:

- abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; e
- compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Pregão nº 07/2025 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2025.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

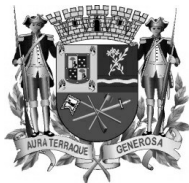
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital:

- a) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) a inexistência de superveniência de **fato impeditivo à participação em licitações promovidas** por órgãos ou entidades públicas;
- c) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 20**xx**.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF 000XXX/202X - EMISSÃO: XX/XX/202X

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: (XX) XXXX-XXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PGP - Pregão presencial nº: 000007/2025
Data:	xx/xx/202X	Artigo:	* Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, art. 28, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AF foi emitida em conformidade com o Pregão nº 07/2025, fundamentada no artigo 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021, à Solicitação de Compra nº 356/2025 e ao Processo nº 8783/2025.

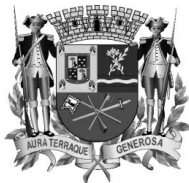
A presente AF fica vinculada ao Termo de Referência (evento XX da Solicitação de Compra nº 356/2025), ao Termo de Adjudicação e Homologação (evento XX do Pregão nº 07/2025), à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX do Pregão nº 07/2025) e à Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (evento XX da Solicitação de Compra nº 356/2025).

Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento (AF).

Local de entrega: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Todos os itens deverão ser entregues, devidamente montados e instalados, mediante realização de agendamento prévio com a Seção de Patrimônio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

É vedada a subcontratação.

Condições de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Contrato

Número:	xx/202x	Vigência:	xx/xx/202x	Representante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------	----------------	-----------	-------------------	----------------	---------------------------

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Central (1)		
Prazo para entrega da mercadoria:	xx Dias	Condições de pagamento:	XXX
Local para entrega da mercadoria:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado: XXXXX,XX
---------------------------	--	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:			XXXXX,XX	

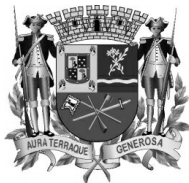
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Fornecimento – AF não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

Esta Autorização de Fornecimento – AF foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- I. Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Fornecimento – AF no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- II. Devem ser observadas as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc. dispostas no Aviso de Contratação/Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara Municipal de São José dos Campos, sob pena de RECUSA dos materiais.
- III. Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento provisório do objeto se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega e do protocolo da respectiva Nota Fiscal no e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br, mediante confirmação de seu recebimento pela Seção de Contratos. Satisfeitas as exigências contratuais, a Contratante expedirá o Termo de Recebimento Definitivo atestando o recebimento do objeto no prazo de até 5 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

dias úteis após o Recebimento Provisório.

- IV.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
- a)** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b)** Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- V.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
- a)** Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b)** Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
 - c)** As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens IV e V, as seguintes sanções administrativas:
- a)** ADVERTÊNCIA;
 - b)** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - c)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VII.** Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14/2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
- VIII.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
- IX.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.
- X.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XI.** A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no artigo 137 da referida lei.
- XII.** Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a)** Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c)** Constituição do Estado de São Paulo;
 - d)** Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - e)** Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022;
 - f)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022;
 - g)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022;
 - h)** Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;
 - i)** Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022; e
 - j)** Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, no caso de ata de registro de preços.
- XIII.** Observações Gerais:
- a)** Para cada Autorização de Fornecimento – AF deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
 - b)** Todo material deverá ser entregue no local fixado nesta Autorização de Fornecimento – AF, às exclusivas expensas da Contratada;
 - c)** Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Fornecimento – AF, sobretudo as descrições dos itens faturados;
 - d)** Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento – AF;
 - e)** Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

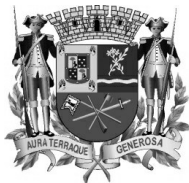
Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- f) O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

XIV. Em caso de conflito entre o disposto:

- a) nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
- b) na presente Autorização de Fornecimento – AF e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Fornecimento – AF, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência;
- c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Fornecimento - AF e as disposições do contrato/da ata de registro de preços, prevalecem as disposições do contrato/da ata de registro de preços.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 8.783/2025

Pregão Presencial nº 07/2025

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva, REGISTRA** os preços para possível fornecimento de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, em consonância com o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo mencionado, de acordo com a Proposta Comercial apresentada e a ata da Sessão Pública do Pregão, em conformidade com os preços e quantitativos ofertados pela **adjudicatária**.

Adjudicatária: **(nome da empresa)**, com sede na **(rua/avenida/travessa)**, nº **xx**, **(bairro)**, **(Cidade)** – **(sigla do Estado)**, CEP **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **empresa signatária**, neste ato representada por seu **(cargo)**, **(nome do representante)**, cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda desta Câmara Municipal.



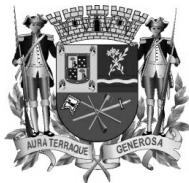
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. A presente Ata registra preços, mediante Sistema de Registro de Preços, para possível fornecimento de bens duráveis passíveis de incorporação ao patrimônio público, destinados a suprir as necessidades operacionais, estruturais e funcionais da Câmara Municipal de São José dos Campos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), nos termos do detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTDE. ESTIMADA
1	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	UN	80
2	Poltrona giratória, tipo diretor	UN	20
3	Poltrona base fixa, tipo presidente	UN	20
4	Sofá de 3 (três) lugares	UN	10
5	Mesa reta 1,40m	UN	15
6	Mesa reta 1,00m	UN	10
7	Mesa em “L” 1,60m x 1,60m	UN	27
8	Mesa em “L” 1,60m x 1,40m	UN	22
9	Mesa em “L” 1,40m x 1,40m	UN	10
10	Mesa em “L” 1,40m x 1,60m	UN	10
11	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,60m	UN	10
12	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m	UN	10
13	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,60m x 1,60m	UN	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

14	Mesa de reunião retangular 2,00m	UN	15
15	Gaveteiro volante 400mm x 485mm	UN	34
16	Gaveteiro volante 300mm x 485mm	UN	32
17	Armário 2 portas 0,80m x 0,50m	UN	10
18	Armário 4 portas 1,60m x 0,50m	UN	10
19	Armário 6 portas 2,40m x 0,50m	UN	10

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital (evento **x.x** do PL.PG nº 07/2025 – Processo 8.783/2025).

Cláusula II – Da Validade do Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de preço terá validade de 1 (um) ano contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo seu extrato publicado, ainda, no Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br>.
2. A Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 19.484, de 2023, observadas as condições estabelecidas no edital.
3. No caso de prorrogação do prazo de vigência, os quantitativos fixados nesse instrumento serão renovados para o novo período de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

- Os preços registrados nesta Ata correspondem aos valores ofertados pela empresa signatária, conforme registrado na Ata da Sessão do Pregão (evento **x.x** do PL.PG nº 07/2025 – Processo nº 8.783/2025) e detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QTDE	MARCA	LINHA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Poltrona giratória ergonômica, tipo presidente	UN	80				
2	Poltrona giratória, tipo diretor	UN	20				
3	Poltrona base fixa, tipo presidente	UN	20				
4	Sofá de 3 (três) lugares	UN	10				
5	Mesa reta 1,40m	UN	15				
6	Mesa reta 1,00m	UN	10				
7	Mesa em “L” 1,60m x 1,60m	UN	27				
8	Mesa em “L” 1,60m x 1,40m	UN	22				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

9	Mesa em “L” 1,40m x 1,40m	UN	10				
10	Mesa em “L” 1,40m x 1,60m	UN	10				
11	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,60m	UN	10				
12	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,40m x 1,40m	UN	10				
13	Mesa em “L” com regulagem elétrica 1,60m x 1,60m	UN	10				
14	Mesa de reunião retangular 2,00m	UN	15				
15	Gaveteiro volante 400mm x 485mm	UN	34				
16	Gaveteiro volante 300mm x 485mm	UN	32				
17	Armário 2 portas 0,80m x 0,50m	UN	10				
18	Armário 4 portas 1,60m x 0,50m	UN	10				
19	Armário 6 portas 2,40m x 0,50m	UN	10				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados quanto ao preço, os valores unitários acima registrados, as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial nº 07/2025, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
3. O pagamento ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante, após a devida conferência e aceitação dos materiais entregues pela Contratada.
4. O pagamento poderá ser realizado mediante:
 - a. Boleto bancário emitido em favor da Contratada, cuja data de vencimento deverá corresponder, no mínimo, ao prazo máximo previsto entre a data de entrega e o pagamento, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I; ou
 - b. Transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.
5. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São José dos Campos por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela empresa signatária na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
6. Na hipótese do subitem anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, a data regular de início do prazo do pagamento será prorrogada até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Contratante.

8. Se na data prevista para o pagamento, excepcionalmente, não houver expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
9. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.
10. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução desta Ata, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.
11. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento.
12. O reajuste previsto no item 11 será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14/2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
13. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
14. As condições de pagamento e reajuste previstas nos itens 3 a 13 desta cláusula somente serão aplicáveis caso seja formalizado contrato para o fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

Cláusula IV – Da Forma de Fornecimento e Recebimento

1. A execução se dará de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Câmara Municipal de São José dos Campos, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária, respeitando as quantidades máximas registradas na Ata de Registro de Preços.
2. O recebimento dos itens que compõem o objeto dar-se-á na forma prevista no Art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. O **recebimento provisório** será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do item, consistindo na verificação:
 - a. da marca/modelo/linha;
 - b. do quantitativo entregue;
 - c. das dimensões; e
 - d. da conformidade com os certificados/laudos exigidos.
4. O **recebimento definitivo** será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento provisório, consistindo na verificação:
 - a. detalhada que ateste sua adequação aos termos contratuais;
 - b. da ausência de avarias; e
 - c. do cumprimento integral das obrigações contratuais.
5. Todos os itens deverão ser entregues devidamente montados e instalados no local designado pela Administração, prontos para uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
6. A entrega parcial será permitida somente mediante autorização expressa do gestor do contrato e desde que não comprometa a funcionalidade dos ambientes institucionais.
7. Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

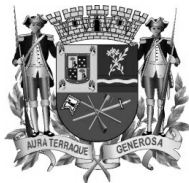
Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

8. A nota fiscal deverá ser entregue junto ao produto no ato do fornecimento e, adicionalmente, deverá ser encaminhada pela Contratada, via e-mail para o endereço de e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br, no formato PDF/A pesquisável.
9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Cláusula V – Dos Prazos e Local de Entrega

1. Formalizado o contrato para fornecimento, o prazo para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada.
2. Todos os itens deverão ser entregues, devidamente montados e instalados, mediante realização de agendamento prévio com a Seção de Patrimônio.
3. O endereço de entrega será informado na Autorização de Fornecimento (AF), podendo ocorrer nos seguintes endereços:
 - a. Câmara Municipal de São José dos Campos, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP 12209-535; ou
 - b. Prédio Anexo II da Câmara Municipal de São José dos Campos, situado na Rua Professora Maria Luiza Guimarães Medeiros, 92, Vila Santa Luzia, São José dos Campos/SP, CEP 12209-520.
4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata abrangerá tanto o período previsto para o fornecimento do objeto quanto os prazos destinados ao seu recebimento e pagamento, iniciando-se na data da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela Contratada e encerrando-se na data do pagamento.

Cláusula VI – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José dos Campos, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral”, consignadas nos exercícios de 2025 e 2026.

Cláusula VII – Da Revisão e do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa que subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Câmara Municipal de São José dos Campos promover as negociações junto à empresa signatária, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de São José dos Campos convocará a empresa signatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3. No caso de a empresa signatária não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa signatária não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado à empresa signatária requerer a Câmara Municipal de São José dos Campos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente a impossibilite de cumprir o compromisso.
5. Para fins do disposto no item 4 desta cláusula, deverá a empresa signatária encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
6. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de São José dos Campos, ficando a empresa signatária obrigada a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, e das disposições constantes na cláusula IX.
7. Havendo cancelamento do registro da empresa signatária, nos termos das disposições do item 6 desta cláusula, a Câmara Municipal de São José dos Campos deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.
8. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de São José dos Campos deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.
9. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 4 e 5 desta cláusula, a Câmara Municipal de São José dos Campos procederá a atualização do preço registrado, de acordo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022.

10. O registro da empresa signatária será cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Houver a recusa de receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São José dos Campos, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
 - e. For condenado por algum dos crimes previstos no artigo 178 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por sentença transitada em julgado.
11. O cancelamento de registros nas hipóteses previamente elencadas será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
 - a. Por razão de interesse público, ou;
 - b. A pedido da empresa signatária.
13. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita através do e-mail informado para assinatura da Ata e será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
14. Fica a empresa signatária obrigada a manter as condições necessárias à habilitação na licitação durante o período de validade da Ata, sob pena de cancelamento.



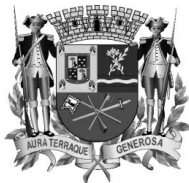
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

15. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizam, desde já, a Câmara Municipal de São José dos Campos a cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal.
16. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, durante o prazo de validade desta Ata, adquirir ou não os itens registrados, por meio do Sistema de Registro de Preços ou por outro meio legalmente permitido.

Cláusula VIII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nessa Ata, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 19.484, de 2023.
2. A existência de preços registrados implica o compromisso da empresa signatária em garantir o fornecimento nas condições estabelecidas, sem, contudo, obrigar a Administração à contratação.
3. É facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não cabendo à empresa signatária qualquer direito a indenização em razão dessa opção administrativa.
4. Formalizado o contrato de fornecimento, a Contratada é obrigada a entregar os materiais em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (evento x.x do PL.PG nº 07/2025 – Processo 8.783/2025), observando ainda as seguintes obrigações:
 - a. dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- b. cumprir fielmente o contrato de fornecimento formalizado, de modo que no prazo estabelecido, os materiais sejam entregues;
- c. atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, o fornecimento do material que não atender à qualidade estabelecida;
- d. responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;
- e. arcar com todos os ônus referentes aos materiais ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, até os seguros e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o presente contrato;
- f. responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do Contratante ou a terceiros;
- g. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei 14.133, de 2021;
- h. disponibilizar um e-mail e telefone para reclamações, trocas e qualquer assunto relacionado aos materiais entregues;
- i. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- j. Observar, na entrega dos materiais, o horário definido pela Contratante;
- k. Manter-se, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

5. Em cada contratação oriunda desta Ata, a Administração verificará se a empresa signatária mantém todas as condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
6. É vedada a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto desta ata.
7. A Contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do objeto e responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, decorrentes da relação de trabalho do pessoal que for designado para a execução do objeto deste Termo.

Cláusula IX – Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas desta Ata e nas infrações elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. Em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou do contrato de fornecimento celebrado com fundamento nesta Ata, a multa prevista na alínea “b” do item 1 desta cláusula será aplicada à empresa signatária no percentual de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- a. 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da parcela não entregue dos materiais objeto do contrato de fornecimento formalizado, caracterizando nesses termos a **inexecução parcial** do objeto;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato de fornecimento formalizado, no caso de não cumprimento na entrega do quantitativo total dos materiais objeto do contrato, caracterizando nesses termos a **inexecução total** do objeto;
 - c. 0,5% (cinco décimos) sobre o valor total atualizado do contrato de fornecimento formalizado, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no contrato que não foram objeto de sanção especificada anteriormente;
 - d. 0,5% (cinco décimos) sobre o valor total atualizado da Ata, no caso de descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
4. Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o atraso injustificado na execução do contrato de fornecimento formalizado sujeitará o contratado a multa de mora no percentual de:
- a. 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da parcela não entregue **por dia** de atraso injustificado na entrega e montagem dos materiais objeto desta Ata, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - b. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato **por dia** de atraso injustificado na resposta de notificação encaminhada pela Contratante e no cumprimento das demais obrigações assumidas, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

- c. 1% (um por cento) sobre o valor dos bens envolvidos, **por dia** de atraso na solução de defeitos apresentados no período da garantia, contados do vencimento do prazo disposto no item 4 da cláusula X desta Ata.
5. A penalidade prevista no item 4 desta cláusula aplica-se ainda à empresa signatária nos seguintes termos:
 - a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado da Ata **por dia** de atraso injustificado na resposta de notificação encaminhada pela Câmara Municipal de São José dos Campos e no cumprimento das demais obrigações assumidas, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado.
6. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
7. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto desta Ata, disposta nas alíneas “a” e “b” do item 3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
8. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “c” do item 4 desta cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.
9. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará sujeita ao dobro da multa anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
10. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.



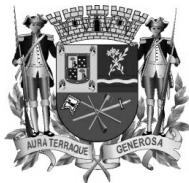
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

11. A aplicação das sanções previstas nos itens 1 e 4 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
12. Na aplicação das sanções dispostas nesta cláusula serão observados os artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula X – Da Garantia

1. É dispensada a prestação de garantia conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A garantia dos materiais deverá ser de 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.
3. Durante o período de garantia, a Contratada se responsabilizará por realizar a troca ou o conserto de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação ou funcional, sem custos adicionais à Câmara Municipal de São José dos Campos.
4. A solução de defeitos apresentados no período da garantia deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea “c” do item 4 da cláusula IX.
5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado justificadamente, a critério da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

Cláusula XI – Da Vinculação à Proposta e ao edital

1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, a Proposta apresentada pela empresa signatária (evento **x.x** do PL.PG nº 07/2025 – Processo 8.783/2025), a ata da Sessão Pública (evento **x.x** do PL.PG nº 07/2025 – Processo 8.783/2025) e o Edital da Licitação, independentemente da transcrição integral do seu conteúdo.

Cláusula XII – Do Cadastro de Reserva

1. Nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.484, de 2023, integra esta Ata na forma de anexo o Cadastro de Reserva, contendo o registro dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da adjudicatária, na ordem de classificação do certame, bem como daqueles que mantiveram sua proposta original.
2. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro reserva obedecerá ao disposto no item 10 do Edital de Licitação.

Cláusula XIII – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos contratos oriundos do objeto desta Ata, observados os seguintes requisitos:
 - a. Requerimento da Contratada;
 - b. Emissão do Temo de Recebimento Definitivo para todos os itens do objeto dispostos na Autorização de Fornecimento (AF);
 - c. Manifestação do gestor do contrato atestando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos materiais, a quantidade, os valores, a referência ao número da presente Ata e à Autorização de Fornecimento (AF);
3. A presente Ata, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, a Autorização de Fornecimento (AF) assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

Cláusula XIV – Da Legislação Aplicável

1. A presente Ata é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c) Constituição do Estado de São Paulo;
 - d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos; e
 - e) Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023.

Cláusula XV – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico) OU

E por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 20xx. (data para assinatura em documento físico) OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e

Contratações

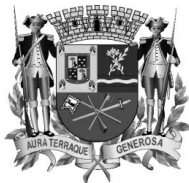
Empresa Signatária

Representante

cargo

Testemunha

cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

CADASTRO DE RESERVA

Processo nº 8.783/2025

Pregão Presencial nº 07/2025

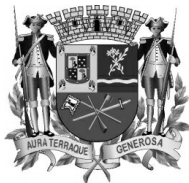
Ata de Registro de Preços nº xx/2025

I – Licitantes que aceitaram cotar os itens pelos mesmos valores da adjudicatária

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que aceitaram cotar os itens pelos **mesmos valores apresentados pela adjudicatária**:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

2. As informações referentes aos dados dos licitantes, marcas e linhas dos itens são as que constam nas propostas entregues no dia da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2025, conforme ata da Sessão Pública (evento **x.x** do PL.PG nº 07/2025 – Processo 8.783/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

II – Licitantes que mantiveram sua proposta original

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que **mantiveram sua proposta original**:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR TOTAL DO LOTE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX.XXX,XX

2. As informações referentes aos dados dos licitantes, marcas e linhas dos itens e valores unitários e totais dos itens são as que constam nas propostas entregues no dia da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2025, conforme ata da Sessão Pública (evento **x.x** do PL.PG nº 07/2025 – Processo 8.783/2025).

São José dos Campos, data da assinatura digital.

GUSTAVO ZORZETTO NERI
Chefe de Seção de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: xx/202x

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE
INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo o extrato do contrato publicado, ainda, no Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br>, prorrogável por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS PASSÍVEIS DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

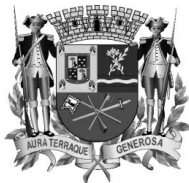
respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

José Roberto de Castro Moraes

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

**ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XX/202x

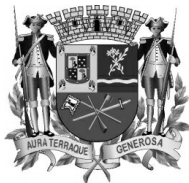
Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 8.783/2025 – Pregão Presencial nº 07/2025

CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-29

Assinatura: _____